



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua Cândido Mendes, nº 540 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA AD Nº 106/2020-PRESI/CREA-MA-P

EMENTA: APROVAR, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO, A PROPOSTA FINAL DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CREA-MA PARA O EXERCÍCIO 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão Plenária PL-0741/2019, do CONFEA;

CONSIDERANDO que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do Crea, conforme art. 81 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o inciso XIV do Art. 94 do Regimento Interno do CREA-MA, que Compete ao Presidente do Crea resolver casos de urgência, *Ad Referendum* ao Plenário ou à Diretoria;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do CREA-MA apreciar anualmente a proposta de renovação do terço, a ser encaminhada ao Confea para aprovação;

CONSIDERANDO a Decisão Plenária do CREA/MA nº 036/2020 – PL/MA, que aprovou o número total de Conselheiros para compor o Plenário do CREA-MA exercício 2021;

CONSIDERANDO as Decisões Plenárias do CREA/MA nº 34/2020 e nº 35/2020 que aprovaram as revisões dos registros das Instituições de Ensino e das Entidades de Classe;

CONSIDERANDO que a elaboração da proposta foi realizada observando o procedimento determinado pela Resolução 1.071/2015 do CONFEA, que dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências;

CONSIDERANDO que foram concedidos prazos aos profissionais que possuem mais de um título no sistema Confea/CREA, bem como aos associados a mais de uma Entidade de Classe para que pudessem formalizar suas opções de representatividade no Plenário do CREA/MA, conforme artigo 10 da Resolução 1.071/ 2015 do CONFEA;

CONSIDERANDO que o Plenário do CREA/MA aprovou a proposta inicial da composição do Plenário do CREA-MA exercício 2021, através da Decisão Plenária nº 036/2020 – PL/MA ,com a manutenção do número total de conselheiros de 28 (vinte e oito) Conselheiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua Cândido Mendes, nº 540 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

mantendo-se o número de representantes das Entidades de Classe, 20 representantes, e de representantes das Instituições de Ensino 08 (oito) representantes;

CONSIDERANDO que foram mantidas as 4 (quatro) Câmaras Especializadas:

- Câmara Especializada mista de Engenharia Civil, Geologia e Minas;
- Câmara Especializada de Engenharia Elétrica;
- Câmara Especializada de Agronomia;
- Câmara Especializada mista de Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho.

CONSIDERANDO que toda a documentação apresentada foi devidamente analisada pela COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO -CRT/2020, que com fundamento na Resolução 1.070/2015 e 1.071/2015 do CONFEA e no artigo 145 e 146 do Regimento Interno do CREA-MA, APROVOU a proposta final da Composição do Plenário do CREA-MA para o exercício 2021, conforme tabela em anexo, através da Deliberação 09/2020-CRT/2020, encaminhando para aprovação do Plenário:

CONSIDERANDO o prazo determinado pelo CONFEA para que a documentação da renovação do terço esteja protocolada no Conselho Federal;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, *Ad Referendum* do Plenário deste Conselho, a proposta final da Composição do Plenário do CREA-MA para o exercício 2021, **conforme planilha em anexo**, apresentada pela Comissão de Renovação do Terço;

Art. 2º. Encaminhe-se o processo ao CONFEA para aprovação conforme determina o artigo 16 da Resolução 1.071/2015.

Art. 3º. Determinar ao Gabinete da Presidência do CREA-MA a inclusão do presente ato administrativo na pauta da próxima reunião Plenária deste Regional para homologação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 15 de setembro de 2020.

Eng. Mec. NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI
Presidente em Exercício do CREA/MA